EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa **nº 01/2025**

O MUNICÍPIO FELIZ DESERTO/AL, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta.

DO OBJETO

Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Limpeza de Caixa D'água, Dedetização, Desratização, Desinsetização, Descupinização e Controle de Pragas, para atender as necessidades das Secretarias do município de Feliz Deserto/AL.

JUSTIFICATIVA

A referida contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza de caixas d'água, dedetização, desratização, desinsetização, descupinização e controle de pragas é de extrema importância para atender as necessidades das Secretarias do município de Feliz Deserto/AL, justifica-se, pois, o serviço é indispensável para o município.

A manutenção adequada das caixas d'água e o controle de pragas são fundamentais para garantir a saúde da população. A limpeza regular das caixas d'água evita a contaminação da água e reduz o risco de doenças transmitidas por vetores, como dengue, zika e chikungunya. A desratização e desinsetização ajudam a prevenir a proliferação de roedores e insetos, que também podem ser agentes transmissores de doenças.

A legislação sanitária determina que as caixas d'água sejam limpas periodicamente e que haja o controle de pragas em estabelecimentos públicos. A contratação de uma empresa especializada assegura que as Secretarias do município cumpram as normas e regulamentações vigentes, evitando possíveis sanções e promovendo um ambiente saudável.

Empresas especializadas possuem conhecimento técnico, ferramentas adequadas e produtos certificados para realizar os serviços de forma eficaz. Isso garante que as atividades sejam executadas com qualidade, minimizando riscos e promovendo resultados satisfatórios.

A terceirização desses serviços pode representar uma economia significativa para o município, uma vez que evita a necessidade de aquisição de equipamentos, produtos químicos e a contratação de

pessoal específico. Além disso, a prevenção de infecções e pragas pode resultar em uma redução de gastos com saúde pública.

Diante do exposto, a importância e necessidade desta secretaria em adquirir os itens nos quantitativos solicitados.

FUNDAMENTO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem sua fundamentação legal no inciso II, do artigo 75 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 consolidada, conforme a seguir:

> Art. 75. É dispensável a licitação:
>
> [...]
>
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**,** no caso de outros serviços e compras;
> [...] Mesmo estando o texto de lei ainda indicando o valor da dispensa como acima demonstrado, sabe-se que o mesmo foi alterado por força do Decreto Federal nº 11.317 de 29 de dezembro de 2022

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total estimado é de **R$ 54.826,05 (cinquenta e quatro mil e oitocentos e vinte e seis reais e cinco centavos)**. O valor previsto apresentado, foi devidamente analisado pela Secretaria Municipal de Administração, junto ao setor de compra do Município de Feliz Deserto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas provenientes da contratação serão custeadas pela dotação orçamentária abaixo descrita:

05.0550.12.361.0001.2008 Manutenção das Ativid. Da Secretaria Municipal de Educação
03.0330.04.122.0001.2004 - Manutenção das Ativ. da Secretaria Municipal de Administração
07.0770.08.244.0001.6011 - Manutenção das Atividades da Sec. de Assistência Social
07.0771.08.244.0003.6010 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.
06.0660.10.122.0001.6001 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde06.0661.10.301.0004.6012 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

DO PRAZO

A presente contratação, terá vigência **até 31 de dezembro de 2025**, não podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133/2021.

DA HABILITAÇÃO

Como critério de habilitação, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoas Jurídicas (CNPJ);

II- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

III - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicílio ou sede da proponente;

IV - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão negativa (CNDT);

VI – Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Foro Jurídico da sede da proponente, com data não superior a 30 (trinta) dias anterior à data apresentação das propostas;

VII – Ato Constitutivo, Contrato Social;

VIII - Declaração da proponente o art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos" conforme modelo constante em Anexo;

IX - Documentação para Qualificação Técnica.

a) Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a já realizou ou está realizando de maneira satisfatória e a contendo a prestação de serviço de natureza e vulto similares.

DO ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser encaminhadas até o **dia 18/02/2025,** após esta data não serão recebidas as propostas tardias para apreciação.

As propostas poderão ser enviadas no E-mail: setorcomprasfd@gmail.com, bem como recebidas em mãos no setor de licitação e contratos por meio de protocolo até a data limite acima indicada.

DOS ANEXOS

ANEXO I – Termo de referência;
ANEXO II – Minuta do Contrato;
ANEXO III - Declarações

Feliz Deserto/AL, 13 de Fevereiro de 2025.

Dayvid Nascimento Muniz
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1 - DO OBJETO

1. O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições de para **Prestação de Serviços de Limpeza de Caixa D'água, Dedetização, Desratização, Desinsetização, Descupinização e Controle de Pragas, para atender as necessidades das Secretarias do município de Feliz Deserto/AL.**

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A referida contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza de caixas d'água, dedetização, desratização, desinsetização, descupinização e controle de pragas é de extrema importância para atender as necessidades das Secretarias do município de Feliz Deserto/AL, justifica-se, pois, o serviço é indispensável para o município.

A manutenção adequada das caixas d'água e o controle de pragas são fundamentais para garantir a saúde da população. A limpeza regular das caixas d'água evita a contaminação da água e reduz o risco de doenças transmitidas por vetores, como dengue, zika e chikungunya. A desratização e desinsetização ajudam a prevenir a proliferação de roedores e insetos, que também podem ser agentes transmissores de doenças.

A legislação sanitária determina que as caixas d'água sejam limpas periodicamente e que haja o controle de pragas em estabelecimentos públicos. A contratação de uma empresa especializada assegura que as Secretarias do município cumpram as normas e regulamentações vigentes, evitando possíveis sanções e promovendo um ambiente saudável.

Empresas especializadas possuem conhecimento técnico, ferramentas adequadas e produtos certificados para realizar os serviços de forma eficaz. Isso garante que as atividades sejam executadas com qualidade, minimizando riscos e promovendo resultados satisfatórios.

A terceirização desses serviços pode representar uma economia significativa para o município, uma vez que evita a necessidade de aquisição de equipamentos, produtos químicos e a contratação de pessoal específico. Além disso, a prevenção de infecções e pragas pode resultar em uma redução de gastos com saúde pública.

3. DOS MATERIAIS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

As descrições a serem adquiridas, e, respectivas quantidades, constam indicadas abaixo, com os preços máximos aceitáveis.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL

				UNIT.	
1.	Prestação de serviços de limpeza e desinfecção de caixas d'água, **tamanho 1.000 litros**, incluindo o fornecimento e produtos necessários à execução dos serviços.	Serviço	10	R$ 246,67	R$ 2.466,70
2.	Dedetização, desratização, descupinização e controle de vetores e pragas.	M²	15.536,90	R$ 3,37	R$ 52.359,35
Total Estimado				**R$ 54.826,05**	

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

1. Os serviços são classificados como comuns pois possuem padrões de desempenho e qualidade definidos pelo edital, com especificações usuais no mercado.

4. DAS UNIDADES INTERESSADAS:

1. A unidade interessada na realização da presente ação é Secretaria Municipal de Administração, representando todas as secretarias.

5. JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

5.1 O julgamento e a adjudicação do objeto deverão ser realizados através do critério de **menor preço por item**.

6. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 Os serviços deverão ser entregues, **no prazo de até 5 (cinco) dias**, contados da data de recebimento da nota de empenho acompanhada da ordem de fornecimento.

2 A entrega dos serviços deverá sempre obedecer às especificações técnicas, inclusive quanto à fabricação, marca e modelos definidos na proposta do licitante vencedor;

3. Os custos de entrega, tais como transporte, frete, entre outros, será de responsabilidade do particular;

4. Em caso de algum produto ter sua fabricação extinta, sendo devidamente comprovada, deverá o particular contratado comunicar por escrito e com antecedência mínima de 2 (dois) dias corridos, dentro do prazo de entrega, solicitando justificadamente sua substituição por outro produto com idênticas ou superiores especificações técnicas, cuja aceitação dependerá do ordenador de despesa do Órgão, após parecer da área técnica.

5 A entrega dos serviços deverá ser atestada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes do presente.

7. DO LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

1 A prestação dos serviços do presente documento deverá ocorrer da segunda a sexta feira, exceto feriados, mediante acordo entre a empresa e as Secretarias interessadas;

PREFEITURA		
Local	**Endereço**	**Metragem**
Secretaria Municipal de Administração	Rua Dr. Getúlio Vargas, nº 32, Centro	147,00 m²
Secretaria Municipal de Finanças	Rua Dr. Getúlio Vargas, nº 78, Centro	161,5901 m²
Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação	Av. Muniz Falcão, s/n, Centro	131,02 m²
Secretaria Municipal de Turismo e Promoção de Eventos	Praça João de Lima Castro, Centro	98,21 m²
Setor de Tributos	Rua Dr. Getúlio Vargas, nº 23, Centro	42,10 m²
Junta Militar	Praça Domingos Mendes, nº 35, Centro	70,93 m²
Secretaria Municipal De Agricultura, Meio Ambiente e Pesca	Av. Muniz Falcão, s/n, Centro	77,58 m²
Almoxarifado Central	Av. Muniz Falcão, s/n, Centro	116,53 m²
Almoxarifado Central 2	Av. Muniz Falcão s/n, Centro	159,93 m³
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Secretaria Municipal de Educação	Praça Domingos Mendes, nº 66, Centro	178,56 m²
E. Mun. De Ensino Fundamental Hevyton Alves Possidonio	Rua Dr. Getúlio Vargas, s/n, Centro	497,69 m²
E. Mun. De Ensino Fundamental João Manoel Muniz Simões	Av. Muniz Falcão, s/n, Centro	1.942,16 m²
CMEI Vereador Luiz de França Nunes	R. Domingos André, 211, Centro	464,08 m²
E. Mun. De Ensino Fundamental Vereador Antônio Caetano de Melo	Povoado Pontes	1007,14 m²
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Secretaria Municipal de Saúde	Praça Domingos Mendes, nº 178, Centro	172,00 m²
Unidade Básica de Saúde I de Feliz Deserto	Praça Domingos Mendes, s/n, Centro	746,00 m²
Unidade Básica de Saúde II de Feliz Deserto	Conjunto Divaldo Suruagy, s/n, Centro	656,00 m²
Posto de Saúde do Povoado Pontes	Povoado Pontes	202,91 m²
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Secretaria Municipal de Assistência Social	Av. Muniz Falcão, s/n, Centro	110,00 m²
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	Rua Vereador Manoel Leri, s/n, Centro	559,62 m²
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	Rua Domingos André, s/n, Centro	113,40 m²
Conselho Tutelar	Rua Domingos André, s/n, Centro	114,00 m²

A prestação de serviços de limpeza de caixas d'água, dedetização, desratização, descupinização e controle de vetores e pragas, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços, deverão ser realizadas 2 (duas) vezes dentro da vigência do processo, sendo uma limpeza/dedetização em cada unidade a cada 6 (seis) meses. No caso de dedetização, se necessário, ocorrerão monitoramento e

vistorias mensais, com reposição de raticidas em todas as caixas porta-isca, com medidas corretivas em caso de infestação ou surgimento de quaisquer pragas, na área interna ou externa.

2 O recebimento, por servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto, dar-se-á em duas etapas distintas:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial;
b) Definitivamente: no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e prazo de validade do material e consequente aceitação, nos termos da proposta do fornecedor, mediante atesto na referida nota fiscal.

3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratada, às suas expensas, terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas **IMPRORROGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

4. Não serão aceitos produtos em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

8. PRAZO DE GARANTIA DO PRODUTO

1. O prazo de garantia do produto será de acordo com o código de defesa do consumidor, contado a partir do recebimento definitivo.

9. RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO:

1 Efetuar o pagamento dos materiais entregues dentro do prazo estipulado;

2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

3 Exigir a comprovação de que durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

4. Fornecer e manter atualizadas todas as informações necessárias ao fornecimento do material.

10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

10.1 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto ao fornecimento;

10.2 Prover condições que possibilitem o fornecimento dos materiais a partir da data da assinatura do contrato;

10.3 Manter o preposto durante o período de vigência da futura contratação, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração (contendo nome completo, CPF e documento de identidade, além das informações e meios de acesso e contato do mesmo);

10.4 Não permitir, em hipótese alguma, a comercialização de qualquer material ou produto que não esteja expressamente elencado no presente Termo de Referência;

10.5 Atender às solicitações dos materiais com presteza e tempestividade;

10.6 Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

10.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, será estipulada taxa de atualização financeira prevista no Contrato, ficando a Contratada impedida de suspender o fornecimento a esta prefeitura.

10.8 Além daquelas determinadas em Leis, Decretos, regulamento e demais dispositivos legais, nas obrigações do fornecedor, também incluem:

10.8.1 Cumprir rigorosamente as solicitações e os prazos de entrega dos materiais descritos neste Termo de Referência;

10.8.2 Apresentar na data da assinatura do contrato, nome, endereço e telefone de profissional da empresa para responder pela mesma durante o fornecimento;

10.8.3 Comunicar a Administração por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações, acontecimentos ou motivos de força maior que impeçam, mesmo que temporariamente, de garantir o fornecimento total ou parcial;

11. DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

1. O recurso destinado para aquisição do item estão devidamente provisionados no orçamento vigente.

12 DO PAGAMENTO:

1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, de acordo com as parcelas proporcionais ao fornecimento do material requisitado, salvo por atraso no repasse de recursos financeiros e desde que o adjudicatário:

2 Cumpra as condições de abastecimento previstas no Contrato;

3 Entregue à CONTRATANTE, a Nota Fiscal do material fornecido, bem como as certidões negativas do INSS e FGTS;

4. Indique o banco, agência e conta bancária que receberá os créditos dos valores devidos;

5 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada.

13 - DA VIGÊNCIA

1. O contrato celebrado terá vigência até 31 de dezembro de 2025 ou a entrega total do objeto.

14 - DO PREÇO

1. A CONTRATADA fornecerá o objeto do presente TR, pelos preços ofertados em sua Proposta de Preços, ficando o reajustamento adstrito aos percentuais autorizados pelo Governo Federal

2. Os preços propostos será unitário e deve envolver todos os custos envolvidos com o serviço, objeto do presente contrato, não devendo ser maior que o valor global estimado, o qual perfaz a ordem **de R$ 54.826,05 (cinquenta e quatro mil e oitocentos e vinte e seis reais e cinco centavos).**

15. DAS INFRAÇÕES

1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução total do contrato;
III - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
IV - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de setembro de 2013.

16. DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

I - advertência;

II - multa

a) multa de 0,5 (cinco décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso da execução dos serviços, durante os primeiros 30 (trinta) dias, e 0,10% (dez décimos por cento) para cada dia subsequente;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total das obrigações assumidas nesta avença;
c) Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

a) Na aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a administração requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
b) Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município de Feliz Deserto, e cobrado judicialmente.

b.1) No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

b.2) O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

17. DA EXTINÇÃO

1. O presente contrato poderá ser extinto pelos motivos elencados no artigo 137, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

18. DA VALIDADE E EFICÁCIA

1. O presente contrato só terá validade e eficácia após ter sido devidamente assinado pelas partes e publicado no sítio oficial do município.

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO Nº xx/2025

PROCESSO Nº **xxxxxxxxxxxxxx**
DISPENÇA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA xxxxxxxx QUE CELEBRAM O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO/AL E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO/AL**, com sede administrativa na **Rua Dr. Getúlio Vargas, nº 32 - Centro, Feliz Deserto/AL,** inscrito no CNPJ **XXXXXXXXX**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **xxxxxxxxxx** portador de CPF nºxxxxxxxxxxxxx e Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxx;

CONTRATADA: A empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n. XXXXXXXX e estabelecida na XXXXXXXXXX, representada pelo seu XXXXXXX, Sr. **XXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o n. XXXXXXXXX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXXX**, situada a xxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxx, bairro xxxxxx, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) xxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF nº xxxxxxxxxxxx e Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx;

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, o qual se regerá pelas disposições da em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e condições estabelecidas no processo de dispensa de licitação, às quais as partes se obrigam, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, para atender a demanda da Secretaria xxxxxxxxxxxxxxxxx do Município de Feliz Deserto/AL**., de acordo com as especificações e condições previstas no Termo de Referência e Edital de Dispensa de Licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - A presente contratação obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições dos documentos constantes da Proposta da CONTRATADA, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA LICITAÇÃO – A aquisição ora contratada foi objeto de DISPENSA nº **01/2025**, e está estritamente vinculado aos termos e condições estipulados neste processo e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O presente contrato, a partir da sua assinatura, vigerá até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Incumbe ao CONTRATANTE:

I - Atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, quando for o caso;
II- Publicar o(s) preço(s), o prestador e as especificações resumidas do objeto em forma de extrato, em Sítio Oficial do Município;
III - Prestar à contratada todas as informações necessárias, a execução do objeto que trata este contrato;
IV - Observar para que sejam mantidas durante a vigência do contrato, todas as condições e qualificação iniciais;
V - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
VI - Emitir nota de empenho junto com a ordem de fornecimento.
VII - Fiscalizar os fornecimentos
VIII - Notificar, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos fixando prazo de 5(cinco) dias úteis para sua correção;
IX - Atestar as Notas Fiscais/Faturas que estejam corretamente preenchidas e em conformidade com os produtos e proceder com o respectivo pagamento em até 10 (dez) dias após o recebimento.
X - Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os materiais.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Incumbe à CONTRATADA

I – **Fornecer o objeto, no prazo estipulado**, a partir do recebimento da nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento emitida pela contratante, as suas custas, no local indicado.

II - ***Deverá apresentar***, por ocasião da emissão de cada Nota Fiscal as certidões negativas junto ao FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal; CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas)

III - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante no prazo de até 05(cinco) dias;

IV - Designar o responsável para ser o contato com a CONTRATANTE na condução de eventuais problemas ou ajustes na execução do Contrato;

V - Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;

VI - Não transferir a outrem o objeto deste contrato, exceto nos casos de subcontratação parcial, desde que expressamente autorizados pela CONTRATANTE;

VIII - Executar os fornecimentos no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de fornecimentos e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta;

VIII - Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;

IX - Os materiais deverão ser fornecidos rigorosamente de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência.

X - Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratados;

XI - Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

XII - Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Contratante;

XVII Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do Contrato sem a expressa concordância do Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do fornecimento objeto do presente contrato, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária estabelecida no Orçamento Geral do Município.

xxxxxxxxxxxxxxxxx

Os materiais, objeto deste contrato serão fornecidos após o atendimento de todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que o integram.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO
A CONTRATADA fornecerá o objeto do presente contrato, pelos preços ofertados em sua Proposta de Preços, perfazendo um valor total de R$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxx), ficando o reajustamento adstrito aos percentuais autorizados pelo Governo Federal, conforme planilha abaixo:

Xxxxxxxx

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços declarados no caput desta cláusula são globais e compreende todos os custos envolvidos com o fornecimento, objeto do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA ACEITAÇÃO
A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, Nota Fiscal/Fatura, onde devem estar discriminados os materiais e o valor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O responsável pelo recebimento verificará se os valores expressos na Nota Fiscal/Fatura correspondem ao que foi solicitado ou empenhado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Somente será atestada a Nota Fiscal/Fatura que esteja corretamente preenchida e em conformidade com o que foi solicitado ou empenhado.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura Municipal de Feliz Deserto, através da Secretaria de Finanças, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação regular.

O pagamento pela Administração observará a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento superior a dois meses será aplicado o Art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133/2021.

Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;
Para fins de pagamento da despesa, será observado as condições de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA;

O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura, respectivamente, deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e vinculado à conta corrente;

A CONTRATANTE no papel de substituta tributária reterá todos os impostos devidos de acordo com a natureza do objeto do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A critério do CONTRATANTE, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução total do contrato;
III - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
IV - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de setembro de 2013.

A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:
I - advertência;

II – multa:

a) multa de 0,5 (cinco décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no fornecimento, durante os primeiros 30 (trinta) dias, e 0,10% (dez décimos por cento) para cada dia subsequente;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total das obrigações assumidas nesta avença;
c) Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

a) Na aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a administração requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município de Feliz Deserto/AL e cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto pelos motivos elencados no artigo 137, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

O presente contrato só terá validade e eficácia após ter sido devidamente assinado pelas partes e publicado no sítio oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Juízo da Comarca da sede da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA OMISSÃO

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Piaçabuçu/AL, com base na Lei 14.133/2021. E, para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor e forma, pelas partes Contratantes, tendo sido arquivado na Prefeitura de FELIZ DESERTO, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Feliz Deserto/AL, xx de xxxxx de 2025.

Rua Dr. Getúlio Vargas 32 – Centro / Feliz Deserto – AL C E P: 57 220-000
E-mail:cplfelizdeserto.al@outlook.com

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO/AL
Contratante

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Sec. de xxxxxxxxx
interveniente

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante -Legal
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratada

Rua Dr. Getúlio Vargas 32 – Centro / Feliz Deserto – AL C E P: 57 220-000
E-mail:cplfelizdeserto.al@outlook.com

ANEXO III

DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa ..... inscrita no CNPJ nº ..... estabelecida na ..... por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...***MICROEMPRESA***, *conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou* ***EMPRESA DE PEQUENO PORTE***, *conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006*;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias

d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Cidade,____ de _____ de 2025

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,

com identificação completa)